



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos
Coordenação de Atas do Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

AA União, por intermédio do Ministério da Economia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, por meio da Central de Compras, neste ato representada pela Diretora Substituta, Isabela Gomes Gebrim, nomeada pela Portaria nº 1.935, de 22 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2020, portadora da matrícula funcional nº 1486075, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020, publicada no Diário Oficial da União de 27/11/2020, processo administrativo nº 19973.104892/2019-66, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços com vistas à contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal – SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
Razão Social: TIM S.A.				
CNPJ: 02.421.421/0001-11				
Endereço: Av João Cabral de Mello Neto 850 / Bloco 1 / Sala 1212 – Barra da Tijuca, RJ - CEP: 22.775-057				
FONE: (061) 9-8113-0653				
Representante Legal: André Brandolise Forceto, CPF: 216.944.728-84				
LOTE 2 - Serviços de Telefonia Móvel				
Item	Descrição / Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato	46.485	R\$ 81,2200	R\$ 3.775.511,7000
17	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato	56.000	R\$ 81,2200	R\$ 4.548.320,0000
18	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato	137.232	R\$ 81,2200	R\$ 11.145.983,0400
19	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato	150.312	R\$ 78,2200	R\$ 11.757.404,6400
20	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato	57.885	R\$ 78,2200	R\$ 4.527.764,7000
21	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato	217.504	R\$ 78,2200	R\$ 17.013.162,8800
22	Ligações LDI (LDI - SMP - M/FM) Origem Móvel - Qualquer País/Região	866.028	R\$ 0,2000	R\$ 173.205,6000
23	Ligações LDI (LDI - SMP - M/FM) Origem Móvel - Qualquer País/Região	897.433	R\$ 0,2000	R\$ 179.486,6000
24	Ligações LDI (LDI - SMP - M/FM) Origem Móvel - Qualquer País/Região	744.086	R\$ 0,2000	R\$ 148.817,2000
25	Utilização de dados em roaming internacional	112.004	R\$ 0,0010	R\$ 112,0040
26	Utilização de dados em roaming internacional	29.765	R\$ 0,0010	R\$ 29,7650



27	Utilização de dados em roaming internacional	70.652	R\$ 0,0010	R\$ 70,6520
28	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS	25.717	R\$ 16,5000	R\$ 424.330,5000
29	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS	32.526	R\$ 16,5000	R\$ 536.679,0000
30	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS	97.806	R\$ 16,5000	R\$ 1.613.799,0000
31	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de Tablet e SIM CARDS.	15.970	R\$ 62,0000	R\$ 990.140,0000
32	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de Tablet e SIM CARDS.	16.340	R\$ 62,0000	R\$ 1.013.080,0000
33	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de Tablet e SIM CARDS.	69.946	R\$ 62,0000	R\$ 4.336.652,0000
PREÇO TOTAL DO GRUPO/LOTE 2				R\$ 62.184.549,2810

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Relação dos Órgãos Participantes - LOTE 2 - Serviços de Telefonia Móvel																		
UASG / Órgão Participante	item 16	item 17	item 18	item 19	item 20	item 21	item 22	item 23	item 24	item 25	item 26	item 27	item 28	item 29	item 30	item 31	item 32	item 33
080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO																		
080021 - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região				1.890														
110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7.500			27.000			30.000			30.000			3.000			750		
110096 - AGU - Superintendência de Administração em Pernambuco	1.530			1.710									5.400					
110099 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM SAO PAULO																		
110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	1.950			8.490			31.200			6.200			900			600		
110621 – AGU - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.				450														
113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ				4.440			222.000			6.150			1.140					
113214 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	750			4.800			1.275			1.800			2.100			3.600		
114702 - ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	750			750			3.000			135			300			300		
120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	50			200			25.000						100			40		
120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF				6.720			84.420			1.800								
120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	4.800																	
120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE																		
130011 - Instituto Nacional de Meteorologia - INMET	310																	
130016 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECURIO/PE																		
130027 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.				30														
130029 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.																		
130032 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/GO																		



133088 - SUPERINT. REG. DO DISTRITO FED. E ENTORNO DF	360											240					
150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	7.500			1.500		20.000			30.000			1.500			900		
152139 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA CAMPUS GAMA																	
152140 - INST.FED.DE BRASÍLIA/CAMPUS TAGUATINGA NORTE																	
152141 - INST.FED. DE BRASÍLIA/CAMPUS SAMAMBAIA																	
152142 - INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS BRASÍLIA																	
152144 - INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS SÃO SEBASTIÃO																	
152145 - CAMPUS CEILANDIA INST. FED. DE BRASÍLIA																	
152146 - CAMPUS ESTRUTURAL INST. FED. DE BRASÍLIA																	
152147 - INST.FED.DE BRASÍLIA/CAMPUS RIACHO FUNDO	30																
152290 - INST. FED. DE EDU., CIEN.E TEC. SÃO FRANCISCO																	
153015 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA - MG				1.860		1.800			38			60					
153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA																	
153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	30			4.620		72.000			5.400			450					
153034 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	600			3.150		1.000			64			150			300		
153066 - PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB																	
153074 - CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS	300											750					
153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA																	
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE																	
153115 - MEC-UFRJ- UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	159					120			15			153					
153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	30			210											30		
153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	750			11.250		18.000			750						3.750		
153251 - UTFPR - CAMPUS CAMPO MOURÃO																	
154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS	30			30		20.000			100			30			30		
154039 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM				6.000		18.000			1.500								
154044 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	60			990		1.200			720								
154045 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	1.200					1.200			375			300					
154046 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO																	
154048 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI																	
154080 - UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	1.200			3.300		9.578			900			300			600		
154359 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA				52		300			30								
154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS				2.730		24.000			750			450					

154618 - IF BAIANO - CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA						18.000											
154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI																	
154762 - INST.FED.SUDESTE MG CÂMPUS S.J.DEL REI																	
154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO																	
154809 - IFSULDEMINAS - CÂMPUS POÇOS DE CALDAS																	
154849 - IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO				180						180							
154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA				480													
155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES				3.000		900			30								
155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ																	
155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	150			1.350													
155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS				600													
155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES																	
155014 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA	600			600													
155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO																	
155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	1.440			1.440		1.500			1.500			1.440			1.440		
155018 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS				750													
155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	600			1.260		3.750			120			150			150		
155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS				1.800													
155570 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN				120													
155591 - INST. FED. SUDESTE MG - CAMPUS MANHUACU																	
155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS				240													
155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA				510		200			30								
155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS				600													
155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.				300		120											
155914 - EBSERH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO																	
156403 - SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA				4.350							390				300		
158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG	30			750					10								
158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO				9.000													
158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE				450		300			75								
158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA				30													
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO																	
158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO				2.430		15.000			900			360					
				3.270		56.100			30			150					

158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL																	
158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ			1.500					90						300			
158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	150		1.050			1.800		270			30			300			
158136 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	2.730		2.730			900		60			1.050						
158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	750		1.050			69.000		300			450			690			
158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL			2.010														
158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	900																
158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA																	
158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	1.050		2.190			64.800		16.200			1.440			1.170			
158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	3.000		2.580			3.000		3.000									
158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	2.250		2.250					132			1.200			330			
158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	600		300			15.000		150			450						
158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	1.500		1.500			15.900		200			450						
158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO			4.140														
158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE																	
158162 - INST.FED.DE EDUC.CIENC. E TEC./CAMPUS BREVES			300														
158267 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS ALEGRETE	30		30			1.500		1.500			30			30			
158278 - INST.FED.S.PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA-Z.RU	120		120			8.000		80									
158286 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS MONTE CASTELO			240														
158294 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS IMPERATRIZ	36		120			1.200					60			60			
158302 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES			480														
158303 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MUZAMBINHO																	
158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO																	
158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	300		300			1.500											
158321 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATO																	
158350 - INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA																	
158379 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS VIDEIRA																	
158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE																	
158412 - INST.F.DE ED.CIENC.E TEC.SUD.DE MG C.R.POMBA																	
158413 - INST.FED. DO SUDESTE DE MG/CAMPUS BARBACENA			900								360						
158414 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC DO SUD.DE MG/C.J.FORA																	

158415 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC DO SUD MG/C.MURIAÉ																	
158419 - IFES - CAMPUS ARACRUZ																	
158420 - IFES - CAMPUS LINHARES																	
158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA				180			900			300			60			90	
158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE				120			2.400			300			120			120	
158430 - INST.FED.DE EDC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.GOIÂNIA																	
158431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC DE GO/C.JATAÍ																	
158432 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.INHUMAS																	
158433 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE GO/C.ITUMBIARA																	
158434 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.URUAÇU																	
158435 - INST.FED.BAINO/CAMPOS SENHOR DO BOMFIM																	
158437 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS																	
158440 - IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA																	
158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	90																
158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUI																	
158474 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO																	
158499 - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	90																
158500 - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA				180													
158501 - INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS PLANALTINA																	
158503 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	120			120													
158505 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA																	
158516 - INST.FEDERAL DE SANTA CATARINA	30			90			165						24				
158522 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS ANÁPOLIS																	
158523 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS FORMOSA	30																
158524 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS LUZIÂNIA																	
158568 - INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO															90		
158570 - INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI				150													
158610 - INST.FED.DE GOIÁS/CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA																	
158611 - INST.FED.DE GOIÁS - CAMPUS CIDADE DE GOIÁS																	
158631 - IFC - CAMPUS SÃO BENTO SO SUL																	
158640 - INST.FED. DE GOIAS CAMPUS AGUAS LINDAS																	
158641 - INST.FED. GOIAS CAMPUS GOIANIA OESTE																	
158643 - IFCT CAMPUS VALPARAISO																	
158658 - UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA																	

158711 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO		120																
158712 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI																		
158716 - CAMPUS JACAREI IFECT SP																		
158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ																		
158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI																		
158740 - INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA					300													
158741 - INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA					180													
158884 - IFES- CAMPUS MONTANHA		120																
158886 - IFES - CAMPUS BARRA DE São FRANCISCO																		
158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ																		
160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC																		
160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO					210			600			30			90				
160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM																		
160028 - 35 BATALHAO DE INFANTARIA		60			60								300				300	
160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA																		
160044 - 23 BATALHAO DE CACADORES/MEX - CE		150			150			2.000			30			150			300	
160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA					360								300				180	
160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE		60			60			300			300			60			60	
160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE					210													
160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE		360			360								360				360	
160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF																		
160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO		80			80						80			80			80	
160068 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA EXERCITO																		
160069 - COMANDO LOGISTICO		540			1.350			3.840			374			30			510	
160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF		420			1.080			8.400			70			60				
160076 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA		100			100			40.000			5.400			100			30	
160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF		60			570								150					
160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE		150																
160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF		30			42			1.800			300			40			6	
160089 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF		210			780			750			250			60			240	
160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO		1.200			1.200			150			60			450			450	
160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS																		
160102 - 41 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO		60						1.500										

160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA																	
160108 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA																	
160109 - 4 COMPANHIA DE COMUNICACOES				90								30				30	
160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX				33													
160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS		40															
160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS																	
160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM		180			180			60			60			30			30
160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA																	
160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		30			660			300			30			60			
160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB		30			1.350			27.000						30			
160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		90			90									90			
160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA		300			300			15.000						600			300
160182 - 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES																	
160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO																	
160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO		240															
160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX																	
160188 - 4 BATALHAO DE COMUNICACOES DO EXERCITO																	
160189 - 7 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANCAS					60												
160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE		30															
160193 - COMANDO 10 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA					360												
160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE		900						300			30			60			60
160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO																	
160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE		300															120
160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7		90															
160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7		60			60									60			60
160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		900												900			
160204 - 25 BATALHAO DE CACADORES																	
160206 - 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO					60												
160217 - 5 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP																	
160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE		330			1.350			27.000						300			
160236 - 2ª COMPANHIA DE INFATANRIA					60												
160238 - BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO		180			180			5.400			180			180			180
160240 - 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA		60			60												
160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS		60						5.000			600						

160252 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RJ																	
160254 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)/RJ		30					300						30				
160264 - 111 COMPANHIA DE APOIO DE MATERIAL BELICO/RJ		60			60		500			100			60			60	
160289 - CENTRO DE EST.E PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS																	
160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO		300			300		1.000			1.000			300			300	
160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ																	
160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ																	
160319 - ESCOLA DE SAUDE DO EXERCITO/RJ					30												
160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ		6.000			6.000		21.600						504				
160327 - INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ																	
160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO																	
160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL		60			60								60			60	
160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE																	
160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		900			600		11.000			300			600			900	
160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO																	
160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO																	
160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR					450												
160354 - 10 BATALHAO LOGISTICO/RS																	
160362 - 3 BATALHAO LOGISTICO/RS																	
160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS		30															
160367 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS		120															
160371 - 29 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA					60												
160377 - 8 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS		60			60		300										
160388 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS		90			210								180			180	
160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE					300												
160401 - 5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS		120			120		120			120			120			120	
160403 - 6 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS		90			90		300			50			12			12	
160404 - 4 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS					60												
160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM		1.230			990		51.000			3.390			450			300	
160414 - COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS																	
160415 - DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTA MARIA/RS																	
160416 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTA MARIA/RS																	
160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS					90												



160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS				120													
160435 - 7 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS																	
160437 - 8 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS		30		30			2.000			1.000			12			12	
160438 - COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS		90		90			8.600			900			30				
160440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC		30		30			1.000			1.000			30			30	
160444 - COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA				360													
160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS				60			300			10							
160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA				60			300										
160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO		600		60			200			50			60			60	
160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO		240											120				
160469 - 2 GRUPO ARTILHARIA CAMPANHA AUTOPROPULSADO		60		30			300						90			90	
160479 - 6 GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES		30		30			3.000			3.000			30			30	
160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA				330			25.500										
160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA																	
160523 - CENTRO DE PREP. DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH		150		150			1.800										
160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO		30		30			1.800			200			30			30	
160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS		60		60			30.000			30			60			60	
160536 - 61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC																	
160537 - COMANDO 16ª BRIGADA DE INFANT. DE SELVA/MEX/AM		40					3.000			2.000			8				
160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG		180		2.160			600			1.440			450			180	
168003 - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL		600					6.000						450				
170045 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RN		390															
170069 - Gerencia Regional de Administração - Sergipe																	
170103 - DELEGACIA DA REC. FEDERAL EM VITORIA/ES																	
170106 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF-MS																	
170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR				120									90				
170156 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR		4.230					330						14.880			1.500	
170171 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM JOINVILLE-SC		300															
170178 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CAX.DO SUL/RS																	
170184 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM N.HANBURGO/RS				510													
170247 - INSP.REC.FEDERAL CL.A EM MUNDO NOVO/MS																	
170323 - MF-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FRANCA-SP																	
170388 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM DOURADOS MS																	
170389 - ALF. NO PORTO DE SAO FRANCISCO SUL- SC																	

170607 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA		11.400					15.103			1.938			3.600			4.500	
173058 - CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADE FINANCEIRA		480															
183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA		300		1.200			12.500		250								
183038 - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ		1.890					36.960		4.303			300				180	
193104 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/CE																	
193111 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MG																	
193113 - MMA-IBAMA- SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MT																	
193121 - MMA-IBAMA- SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RO																	
193122 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RR				150													
194033 - COORDENACAO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS																	
194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI				9.720								900					
194042 - COORD.REGIONAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT																	
195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF		240		1.620			900		20			900					
200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF		3.000		4.500			521.720		860			3.000				1.440	
200080 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PI																	
200112 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE		15.000		15.000					10			600				3.000	
200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA			18.000														900
200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS					6.000		3.789		498				23.184				
200129 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AL			750		6.900		600		450				450				150
200204 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA 3A.REGIAO																	
200342 - COORDENACAO-GERAL DE TELEMATICA-DPF/DF					32.640		31.775		570			3.000					900
200344 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE					360		100		10			10					
200346 - SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA			300		3.000		900		900			450					90
200352 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES			1.800				1.200		180								240
200354 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS																	
200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ			9.000		9.000		1.180		180			900					1.050
200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL			750		6.900		600		450			450					150
200360 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SP			24.552		24.552		116.160					48.768					48.768
200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS			1.140		14.880		16.500		900			1.800					1.800
200376 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- GO			9.000		9.000		2.000		50			450					300
200378 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO			900				1.800		30			360					240
200380 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC			3.600		3.600		2.000		300			3.600					1.500
			450		13.500												



200382 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM																	
200384 - SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR																	
200386 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA			9.000		4.500		1.500		60		900					300	
200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA			3.000		3.000		15.000		189		150					300	
200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE			840		8.400		1.800		300							270	
200398 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE			1.200		2.400		18.000		3.750		600					900	
200402 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP					120												
200404 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - TO			300		1.800		900		100								
240010 - DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E DOCUMENTACAO			150		5.250		54.000		12.750								
240013 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS																	
240101 - MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF			270		390		83.970		9.000		150					150	
240104 - MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ					450		2.062		200								
240106 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS					1.800		4.500		300								
240107 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS																	
240121 - INST. BRAS. INFORM. EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA																	
240124 - MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS																	
250036 - ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/SC																	
250042 - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO			1.200		2.400		300									120	
250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA			70		110												
250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA			150		1.200		30.000		1.000		60					150	
250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO			6.000		1.500		3.300		1.200		750						
253002 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF			10.200				25.000		6.000		300					1.200	
253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS			3.330				162.540		240								
255004 - FNS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/AM																	
255021 - FNS-COORDENADORIA REGIONAL/RS			180								300						
257021 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ALTO RIO JURUA					690												
257027 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA MANAUS			390		200		1.000		100		12					12	
257050 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA																	
264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP																	
264005 - FUND. J. D. FIGUEIREDO DE SEG. MED. TRABALHO																	
303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA			50				3.000		1.500		50					50	
323031 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ			5.280				500		1.500								
			720		1.284		12.000		1.200		372					300	

323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF																	
323106 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM																	
323107 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM																	
323108 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM																	
323110 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM																	
323116 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM																	
333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA																	
343009 - IPHAN 9A. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL																	
343019 - MUSEU DA INCONFIDENCIA																	
373025 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL - SR-15/AM			810										300			600	
373029 - SUPERINTEND. ESTADUAL- INCRA/SR-25/RR																	
373040 - INCRA-SUPERINT.REGIONAL- SR 12/MA																	
373047 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA PARAIBA																	
373055 - SUPERINTEND. ESTADUAL DE M. GERAIS - INCRA					30												
373057 - SUPERINT. ESTADUAL DO E.SANTO-INCRA/SR-20/ES					150												
373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ					450											300	
373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR																	
373083 - INCRA-SEDE/DF					1.800			900			90			600			300
373085 - INCRA/SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SR-26/TO																	
380006 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/RR																	
389422 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS					900			1.500			60			900			
393014 - SUPERINT. REG. DO DNIT NO EST. DE RONDONIA																	
393015 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE																	
393018 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO																	
393021 - DNIT/RN																	
395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL			90		510			3.000			300			600			600
423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS					2.550			660			1.530			600			
440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO					40			2.000			800			10			15
495130 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS			840					50.400			4.200			450			
495260 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS			180					14.400			540			180			180
495350 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS/PE			30					300			60			150			30
495370 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS																	
495400 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS			120		120			300			300			120			120
495600 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS																	

495650 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS			180						14.400			540			180			180
510678 - INSS - GERÊNCIA REGIONAL EM BRASÍLIA			1.830			24.720			850			850						
533013 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA						600												
533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE			240			360									60			420
714000 - GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09																		
732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO			900			300			6.000			6.000			300			300
740100 - CENTRO DE PROJETO DE NAVIOS						120												
752000 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS			450			810									870			
752100 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA			1.800			1.800									150			90
762400 - ESCOLA NAVAL			45			45			450			30			45			45
764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH						210												
778000 - CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/PESSOAL DA M			30			300			1.000						60			60
779000 - DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA			390			428			10.000			10.000			202			90
781312 - CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS			300			200			200			60			90			150
781331 - DEL CAP PORTOS EST RJ EM ANGRA DOS REIS						330									60			
783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL			60			450									60			
783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE			360			360			600			45			30			
784330 - CAPITANIA DOS PORTOS DO PIAUI			180												180			90
784800 - BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES						50									15			15
789311 - DEL. DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO						390									1			60
795180 BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR																		
795400 - BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN						600									300			
926328 - FUND.DE PREVID.COMPL.SERV.PUB.FED.PODER EXEC.			60						400			60			30			60
926372 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 8ª						480									2			8
926395 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA						360												
926458 - FUNDAÇÃO DE PREV. COMPLEMENTAR - FUNPRESP																		
926609 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA			480			480									480			480
926947 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO			7.650															
927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA			1.500			6.600			21.900			730			600			900
927549 - CONSELHO REG DOS TÉC INDUSTRIAIS DA2ª REG			1.020												90			
927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA			5.040			5.010			150			100			3.000			4.950
99 - CGU - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO			75			125			16.700			450			25			63
TOTAL	46.485	56.000	137.232	150.312	57.885	217.504	866.028	897.433	744.086	112.004	29.765	70.652	25.717	32.526	97.806	15.970	16.340	69.946

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.).

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou.

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

No que concerne ao item 8.3 da Ata de Registro de Preços, não se conseguiu entender a razão de a modalidade de disputa aberta e fechada implicar na exclusão do citado dispositivo. Nesse passo, sugere-se complementar a justificativa.

Brasília, janeiro de 2021.

ISABELA GOMES GEBRIM

Diretora (em substituição)

ANDRÉ BRANDOLISE FORESTO

CPF: 216.944.728-84

Representante Legal da Empresa TIM S. A.

CNPJ: 02.421.421/0001-11



Documento assinado eletronicamente por **Andre Brandolise Foresto, Usuário Externo**, em 12/01/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Gomes Gebrim, Diretor(a) Substituto(a)**, em 12/01/2021, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12880129** e o código CRC **B2BBDFO0**.

Referência: Processo nº 19973.104892/2019-66.

SEI nº 12880129





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação Geral de Licitações

MINUTA DE EDITAL - SERVIÇOS DE TELEFONIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2020

(Processo Administrativo nº 19973.104892/2019-66)

ADIAMENTO DA ABERTURA PARA O DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 10:00H (DEZ HORAS)

EDITAL REPUBLICADO COM A DEVOLUÇÃO DO PRAZO INICIAL DE DIVULGAÇÃO

ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

EXCLUSÃO DA OBRIGATORIEDADE DO PROTOCOLO 802.11A

2.3.1.3. Para o item 10 do Lote 2 (MODEM), os modems fornecidos em comodato deverão possuir pelo menos a seguinte especificação mínima: 1. Modem USB 3G/4G novo nos padrões autorizados pela ANATEL para transmissão de dados para acesso sem fio à internet 2. Interface Wi-Fi para compartilhamento de conexão com um roteador (~~compatível com protocolos de rede sem fio 802.11a/b/g/n~~ **EXCLUÍDO**).

4.8.3. A arquitetura tecnológica para a rede sem fio (WI-FI) dos Modems (item 10 do lote 2) deverá observar o padrão IEEE 802.11, com pelo menos os seguintes padrões: ~~802.11a (EXCLUÍDO)~~, 802.11b, 802.11g e 802.11n. (antigo)

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 06/2020 - CENTRAL DE COMPRAS (UASG: 201057)

Pregão Eletrônico n.º 06/2020		Data de Abertura: 11 DE DEZEMBRO DE 2020 às 10 H (DEZ HORAS) no sítio www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)		
Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) E DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.				
Valor Total Estimado do Lote/Grupo 1: R\$ 107.371.811,6814				
Valor Total Estimado do Lote/Grupo 2: R\$ 135.240.747,7353				
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de adjudicação	Modo de Disputa
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR LOTE	ABERTO/FECHADO
Documentos de Habilitação (Observar Item 4 do Edital)				
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes (<u>consulta feita pelo Pregoeiro</u>) - Certidão Consolidada TCU (do Licitante e Sócio Majoritário) (<u>consulta feita pelo Pregoeiro</u>): 1. TCU: Licitantes Inidôneo; 2. CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; 3. Portal da Transparência: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas.		Requisitos Específicos (Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação): - Documentos Relativos à Qualificação Técnica para Habilitação, contemplados no SUBITEM 15.3 do Termo de Referência , Anexo I do Edital (cadastrar junto com a proposta inicial) e - Certidão de Falência ou Concordata (cadastrar junto com a proposta inicial)		
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Prova de Conceito?	Dec. N.º 7.174/2010?	
NÃO	NÃO	NÃO	SIM	
Prazo para envio da proposta: Até 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro				
Pedidos de Esclarecimentos:		Impugnações:		

Até às 18 horas do dia **08 DE DEZEMBRO DE 2020** para o endereço eletrônico: central.licitacao@economia.gov.br

Até às 18 horas do dia **08 DE DEZEMBRO DE 2020** para o endereço eletrônico: central.licitacao@economia.gov.br

Observações Gerais:

- Local de realização: www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)
- Não há intervalo (**diferença de valor**) mínimo entre os lances.
- Órgãos participantes listados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- **Ao registrar a proposta inicial o licitante deverá anexar os documentos não abrangidos pelo SICAF: a)** Certidão de Falência ou Concordata e **b)** Documentos de Habilitação Técnica elencados no SUBITEM 15.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- O licitante deverá observar item 26 deste Edital que trata DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS.

Estrutura do Edital:

	Preâmbulo
1	DO OBJETO
2	DO REGISTRO DE PREÇOS
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL
7	DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS
8	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
10	DA HABILITAÇÃO
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12	DOS RECURSOS
13	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
16	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17	DO TERMO DE CONTRATO
18	DO REAJUSTE
19	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
21	DO PAGAMENTO
	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22	
23	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
24	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26	DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS

Anexos do Edital	
Anexo I	Termo de Referência (7 Anexos, conforme abaixo) Anexo A do TR - Pauta de Distribuição - Relação das UASGS (item a item com os respectivos quantitativos) Anexo B do TR - Termo de Ciência Anexo C do TR - Termo de Compromisso e Sigilo Anexo D do TR - Mapa Comparativo de Preços Anexo E do TR - Metodologia e Análise de Preços Anexo F do TR - Localização e Modelos dos PABX
Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta de Termo de Contrato
Anexo IV	Modelo de Proposta
Anexo V	Relação dos Órgãos Participantes por item (33 itens)
Anexo VI	Resumo dos itens (33 itens) - Preços referenciais - Valor Estimado do Pregão (após arredondamento com até 4 casas, após a vírgula)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA
EDITAL

(Processo Administrativo n.º 19973.104892/2019-66)

Torna-se público que o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, sobreloja, em Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço por lote, modo de disputa aberto/fechado**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SGD nº 01, de 4 de abril de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **11 DE DEZEMBRO DE 2020**

Horário: **10 (dez) horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, pelo sistema de registro de preços, com vistas à futura e eventual contratação de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-COMUTADO - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, por meio do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 2 lotes (Lote 1 - Telefonia Fixa, itens 1 a 15) e (Lote 2 - Telefonia Móvel, itens 16 a 33), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo IV do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.gov.br/compras**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7. instituições sem fins lucrativos;

4.2.8. organizações sociais;

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

- 4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário de cada item
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.3.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item EM ATÉ 4(QUATRO) CASAS APÓS A VÍRGULA.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas deste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.29. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.29.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, em relação à sua proposta final, caso seja solicitada pelo Pregoeiro.
- 8.3. A Proposta adequada ao lance vencedor e/ou a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta e/ou da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (MODELO DE PROPOSTA - Anexo IV deste Edital e ITEM 26- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS);
- 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

[Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.]

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.5. **Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Edital, subscrito pela Anatel.**
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado do grupo pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

- 9.11.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos definidos a seguir:

9.11.1.1. **LOTE 1 - O licitante deve ter executado, por no mínimo 12 meses, em contrato único ou separado, o Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo ou fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) em pelo menos 5% (cinco por cento) do quantitativo de minutos estimado, por item especificado no Lote 1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

9.11.1.2. **LOTE 2 - O licitante deve ter executado, por no mínimo 12 meses, em contrato único ou separado, o Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP (móvel-móvel Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), incluindo o fornecimento de aparelhos em comodato, em pelo menos 5% (cinco por cento) do quantitativo de aparelhos móveis estimado, por item especificado no Lote 2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

9.11.2. Para ambos Lotes, o licitante deverá(ão) apresentar:

9.11.2.1. atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

9.11.2.2. atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e

9.11.2.3. o Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Edital, subscrito pela Anatel (vide subitem 9.8.6.).

9.11.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. demonstração, pelo consórcio, do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequena empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira

9.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da assinatura da Ata de Registro de Preços; e

9.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA PROVA DE CONCEITO

10.1. Para o objeto deste Pregão fica dispensada a realização da Prova de Conceito.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (suas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá

11.1.1. **observar as disposições constantes do item 26 deste Edital - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS**

11.1.2. seguir o modelo constante do Anexo IV deste edital - MODELO DE PROPOSTA.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.4. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretenda recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante,

respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

[O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2005 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelas licitações poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Ac nº 754/2015-Plenário)].

O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: “A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.” Por outro lado, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”. No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos seguintes termos: “Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92” Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014)].

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail central.licitacao@economia.gov.br, ou por petição cadastrada no Protocolo Eletrônico do Ministério da Economia.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.economia.gov.br e www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br) mesmos endereços por meio dos quais poderão ser solicitadas vistas aos autos processuais.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Relação dos Órgãos Participantes por item (33 itens)

ANEXO VI - Resumo dos itens - Preços referenciais - Valor Estimado do Pregão (após arredondamento com até 4 casas, após a vírgula)

26. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS

26.1. Observa-se que no Termo de Referência, Anexo I desta Edital, consta de seu subitem 1.2. a divisão do objeto em 2(dois) LOTES/GRUPOS: 1 e 2.

26.2. Inicialmente o LOTE/GRUPO 1 (TELEFONIA FIXA) estaria composto por 5 itens (de 1 a 5) e o LOTE/GRUPO 2 (TELEFONIA MÓVEL) por 6 (seis) itens (de 6 a 11).

26.3. Considerando que na fase da Intenção de Registro de Preços, 440 (quatrocentos e quarenta) órgãos manifestaram interesse em participar da licitação e ainda que, **por inviabilidade técnica do sistema**, não é aceito o registro de mais de 190 (cento e noventa) órgãos por item, a licitação será processada transformando os 11 (onze) itens constantes do subitem 1.2. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em 33 (trinta e três) itens, sendo que os itens 1 a 15 referem-se à TELEFONIA FIXA e os itens de 16 a 33 referem-se à TELEFONIA MÓVEL, de acordo com o Anexo VI deste Termo de Referência.

26.4. Os **PREÇOS FINAIS** deverão ser os mesmos conforme abaixo, para os seguintes itens:

26.4.1. Itens 1, 2 e 3 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço

- 26.4.2. Itens 4, 5 e 6 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.3. Itens 7, 8 e 9 = preços unitários idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.4. Itens 10, 11 e 12 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.5. Itens 13, 14 e 15 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.6. Itens 16, 17 e 18 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.7. Itens 19, 20 e 21 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.8. Itens 22, 23 e 24 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.9. Itens 25, 26 e 27 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.10. Itens 28, 29 e 30 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço
- 26.4.11. Itens 31, 32 e 33 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo serviço

Brasília, novembro de 2020

[assinado eletronicamente]

Gilnara Pinto Pereira

Pregoeira

Observação: Em que pese a informação, no rodapé deste Edital, de que a Minuta é de Maio/2020, na realidade a minuta deste Edital é de Julho/2020, em consulta feita no sítio da AGU, dia 30.07.2020, às 14h04min. Este lapso temporal deve-se a não atualização do modelo no SEI/Fazenda.



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Analista**, em 26/11/2020, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12046892** e o código CRC **48B8212E**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 19973.104892/2019-66.

SEI nº 12046892

___ SIAFI2021-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)_____
03/12/21 16:53 NS USUARIO : CÂNDIDO
DATA EMISSAO : 03Dez21 VALORIZACAO : 03Dez21 NUMERO : 2021NS016510
UG/GESTAO EMITENTE: 070014 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERA
FAVORECIDO : 02421421/0001-11 - TIM S A
TITULO DE CREDITO : 2021RC001477 DATA VENCIMENTO : 03Dez21

OBSERVACAO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TELEFONIA. VIGÊNCIA: 24/02/2022 A 23/08/2024. SEI: 0007920-17.2020.6.13.800
0.

CONTINUA...

LANCADO POR : 11088090737 - CÂNDIDO UG : 070014 03Dez21 16:52
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2021-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)_____
03/12/21 16:53 NS USUARIO : CÂNDIDO
DATA EMISSAO : 03Dez21 VALORIZACAO : 03Dez21 NUMERO : 2021NS016510
UG/GESTAO EMITENTE: 070014 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERA
FAVORECIDO : 02421421/0001-11 - TIM S A
TITULO DE CREDITO : 2021RC001477 DATA VENCIMENTO : 03Dez21

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	V A L O R
01	541404	02421421000111	812310201		906.327,60

LANCADO POR : 11088090737 - CÂNDIDO UG : 070014 03Dez21 16:52
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA